



Araçariguama, 09 de outubro de 2024.

Ofício nº 100/2024 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

LEI Nº 1050 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, referente ao Projeto de Lei nº 08/2024-L, Autógrafo nº 1255/2024, que Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Araçariguama o Dia do Balé, a ser comemorado no dia 15 de maio de cada ano.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Araçariguama

**Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama**



LEI Nº 1050 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
PROJETO LEI Nº 08/2024-L
AUTÓGRAFO Nº 1255/2024

Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Araçariguama o Dia do Balé, a ser comemorado no dia 15 de maio de cada ano.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Araçariguama o Dia do Balé, a ser comemorado no dia 15 de maio de cada ano.

Art. 2º. As comemorações oficiais possibilitarão a realização de seminários, debates, concursos, campanhas e outras atividades, a fim de valorizar e estimular a participação de escolas de dança do Município, alunos de escolas estaduais e municipais do Município e a população em geral no incentivo à prática do Balé e suas respectivas modalidades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, em 09 de outubro de 2024.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito